



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 125076/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## EDITAL RETIFICADO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125076/2023**

**ABERTURA:**

**DATA: 14/08/2023**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Amambai, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai - MS.

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Amambai - MS, juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, nomeado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por ITEM**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no endereço supra mencionado, conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **08h00min (oito horas) do dia 14 de Agosto de 2023**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002, Lei 123/06 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, e a Lei Municipal nº 2.813/2022, que autoriza o poder executivo municipal a efetuar campanha incentivadora e publicitária para arrecadação de tributo municipal; IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – consistente na aquisição e doação de prêmios e na realização de anúncios publicitários em geral, e dá outras providências;

### **2. DA ABERTURA**

2.1. A sessão pública será realizada na Sala de Julgamento de Licitações Públicas da Prefeitura de Amambai – MS – Departamento de Licitações, situada na Rua Sete de Setembro, 3.244 - Centro, na data e horário indicados no preâmbulo.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **3. DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da(s) proposta(s) para **Aquisição de Prêmios para a Campanha do IPTU 2022, sendo 01(um) veículo hatch e 01(uma) Motoneta Tipo Scooter, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com base no Projeto de Lei nº 031/2022 – Lei Municipal nº 2.813/2022, do Município de Amambai - MS**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.2. Todos os equipamentos deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e do Código de Trânsito Brasileiro, e possuir especificações das características peculiares do veículo e prazo de garantia e, sob pena de recusa no recebimento.

3.3. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações e exigências estabelecidas.



- 3.4. Os itens/produtos devem apresentar selo do INMETRO.
- 3.5. Os prazos de garantia informados no ANEXO I deverão ser contados a partir da sua data de entrega.
- 3.6. A marca do veículo deverá ser obrigatoriamente especificada, na apresentação da proposta de preço;
- 3.7. Os itens/produtos do objeto licitado que apresentarem quaisquer defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do contato feito pelo Secretaria Municipal de Fazenda desta prefeitura.
- 3.8. Os fornecedores deverão ser responsáveis por vícios ou defeitos de fabricação, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a Prefeitura Municipal de Amambai – MS.
- 3.9. O valor médio estimado total é de **R\$ 87.819,88(Oitenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**.
- 3.10. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, através de fotocópias, na Sala de Licitações e Contratos, da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, localizado na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai – MS e no site <https://www.amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/>

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

4.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer Estado ou Município da Federação;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4.3. DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:**

4.3.1. É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser; Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

4.3.2. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- a. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

4.3.3. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

4.3.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.3.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

#### **4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

**4.4.3. Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis previsto na Lei Complementar nº 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em [licitações públicas](#), devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.**

4.4.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem anterior, deste **EDITAL**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultada a Administração Municipal, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

4.4.5. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

4.4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.11. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.12. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.13. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.15. O critério de desempate previsto no item 3.4.7 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 2.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I. Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125076/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125076/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Amambai, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. A autenticação quando feita por servidor da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, será efetuada em horário de expediente ao público – Das 07:00h as 11:00h, de segunda a sexta-feira.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº1:**

7.1. O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter a proposta do licitante, de forma que atenda os seguintes requisitos:

I. Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II. Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III. Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

IV. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

V. Inclusão de todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

VI. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão presencial;

VII. Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marcas/especificações técnicas.

VIII. Prazo de entrega conforme prevê este Edital;

IX. Prazo de validade;

X. Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;



XI. As empresas deverão apresentar o **catálogo ilustrativo**, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, **com ilustrações/fotos dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas**, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica.

7.2. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas;

7.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, assim concordar.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2:**

8.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos; Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope 2, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

8.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)** em plena validade, retirado na Internet no máximo 30 dias antes da data de abertura desse processo de acordo com a IN da Secretaria da Receita Federal nº 200, de 13 de setembro de 2002;

8.1.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

8.1.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional)** ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

8.1.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

8.1.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

8.1.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**;

8.1.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

## **8.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.2.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **8.3. DECLARAÇÕES:**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

8.3.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;

8.3.2. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.

8.3.3. Declaração que não possui sócio, empregado, dirigente ou responsável técnico que sejam Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Amambai.

#### 8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica da licitante, que comprove **já ter fornecido produtos similares** e/ou objetos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos referidos objetos licitados.

#### 9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos autenticados:

I. Cópia do documento oficial de identidade;

**II. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante;** ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III. Declaração de Cumprir os requisitos de Habilitação, conforme o modelo em anexo.

A mesma deverá ser entregue em separado, fora dos envelopes de “Proposta” e “Documentação de Habilitação”.

9.3.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social), para conferência das assinaturas.

9.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

9.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo em anexo ao Edital), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**



**9.6. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**

9.7. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

9.8. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

9.9. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.10. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

9.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

10.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

10.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA:**

11.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.1.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e **oferecer para cada item, o menor preço.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

11.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro: a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

11.3.1. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

11.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.5. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances para o mesmo item ou o objeto do certame.

11.7. Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Será avaliado regularidade do cadastramento da licitante na Prefeitura Municipal de Amambai - MS e em conformidade com o especificado neste Edital.

11.9.1. Caso a licitante apresente irregularidade na sua habilitação, ou apresente documentação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.9.2. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, o pregoeiro fará a classificação do preço da empresa subsequente e assim sucessivamente.

11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.11.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

11.13. Será lavrada Ata em que constarão as ocorrências relevantes do PREGÃO, a ata ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

11.14. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**12. DOS RECURSOS:**

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Fazenda, homologará o resultado da licitação.

12.1.6. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I. Recurso, dirigido a Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido deste Edital, nos casos de:

- a. Anulação ou revogação da licitação;
- b. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Pedido de reconsideração de decisão da Secretaria Municipal de Fazenda, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

12.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

12.2.3. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 12.1.6, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

12.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.

13.1.2. Providenciar o pagamento à contratada, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

**14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

14.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;

14.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.3. Apresentar a Prefeitura Municipal de Amambai, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho/Ordem de compra, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência por escrito;

b. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

15.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a. Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e
- b. Se for o caso, descredenciamento do SICAF.

15.3. A sanção de advertência de que trata a condição 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

#### **16. DA RESCISÃO:**

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto de Arrecadação e Fiscalização

#### **18. DO PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO:**

18.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento pedido de solicitação (Ordem de Compra) da secretaria correspondente.

I. A (O) adjudicatária (o) deverá entregar o(s) produto (s) objeto desta licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de compras, assinada, ou ainda, por pessoa designada para tal.

II. A entrega dos produtos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

18.2. A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, pelo prazo estipulado de validade.

#### **19. DO PAGAMENTO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

19.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, ou na Tesouraria da prefeitura – Secretaria Municipal de Fazenda – depois do fornecimento do produto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Órgãos competentes da Prefeitura.

19.1.1. A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

19.2. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

19.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no 116/2003 e Código Tributário Municipal.

19.5. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal no 116/2003 e Código Tributário Municipal.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

20.4. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 125076/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7. As normas que disciplinam este pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da cidade de e comarca de Amambai-MS.

20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura de Amambai, no endereço: Rua Sete de Setembro, 3.244 – CEP 79.990-000 ou no endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito. Sendo que após esgotado o prazo de consulta, a resposta será por efetuada por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3481-7400.

20.13. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço constante do subitem anterior, nos horários de 07h:00min às 11h:00min.

20.14. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o instrumento de contrato ou empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

20.15. Os casos imprevisíveis serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

**Amambai / MS, Em 25 de Julho de 2023.**

**LEONAN LAZARO SPRICIGO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 125076/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125076/2023

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Prêmios para a Campanha do IPTU 2022, sendo 01(um) veículo hatch e 01(uma) Motoneta Tipo Scooter, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com base no Projeto de Lei nº 031/2022 – Lei Municipal nº 2.813/2022, do Município de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

2.1. Pregão Presencial – “MENOR PREÇO” POR ITEM das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

#### 3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total estimado de referência desta licitação é de: **R\$ 87.819,88(Oitenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	<p><b>MOTONETA SCOOTER 0KM COR SÓLIDA OU METÁLICA 22/22</b> 1.Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior);</p> <p>Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>2.Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;</p> <p>3.Descrição mínima do objeto: Motoneta tipo SCOOTER; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo, Fabricação Nacional/Mercosul contendo no mínimo os seguintes itens: motor gasolina ou flex (gasolina/etanol); com no mínimo 124,9 cc; com potência mínima de 9,34 CV a 7500 rpm; Sistema de Partida: Elétrica, Tanque de Combustível no mínimo 6,4 litros, Ignição: Eletrônica, Bateria: 12V – 6 Ah, Pneu Dianteiro mínimo 90/90 -12 e Pneu Traseiro mínimo 100/90 -10 Peso Seco mínimo 104 kg, equipado com: para-choques na cor do veículo e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, além de ainda ser entregue com todos os impostos devidamente recolhidos e tributados para o estado de Mato Grosso do Sul.</p>	1	UNID	14.438,88



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

2	<p><b>VEÍCULO HATCH 1.0 4P 0KM BRANCO 22/22</b></p> <p>1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior);</p> <p>2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;</p> <p>4. Descrição mínima do objeto: Veículo tipo hatch; 0 km; na cor: branco; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo que permita que o 1º emplacamento/licenciamento seja efetuado diretamente no nome deste órgão; contendo no mínimo os seguintes itens: motor flex (gasolina/etanol); com no mínimo 0,999cc; com potência mínima de 66cv na gasolina; transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré; rodas de aço de no mínimo aro 14; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor com ABS; direção hidráulica ou elétrica; 04 portas laterais; porta malas traseiro com capacidade para no mínimo 200 litros; tanque de combustível com capacidade mínima para 37 litros; equipado com: Air bag duplo; ar condicionado; para-choques na cor do veículo; vidros dianteiros com acionamento elétrico; trava das portas com acionamento elétrico; tapetes de borracha; além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.</p>	1	UNID	73.381,00
---	--	---	------	-----------

3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item, critério para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

#### **4. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO VIII**, com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência do presente contrato será conforme garantia apresentada para os equipamentos, isto é, mínimo 12 (doze) meses.

I. A (O) adjudicatária (o) deverá entregar o(s) produto (s) objeto desta licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de compras, assinada, ou ainda, por pessoa designada para tal.

II. A entrega dos produtos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste de dois servidores das respectivas secretarias e pagamento das despesas, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos.

5.2. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

5.3. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. Demais condições constam no Edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 125076/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125076/2023**

(Elaborar em papel Timbrado da Empresa)

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>NOME FANTASIA</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>FONE:</b>
<b>E-MAIL</b>
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>
<b>EPRESENTANTE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CPF:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>MOTONETA SCOOTER 0KM COR SÓLIDA OU METÁLICA 22/22</b></p> <p>1.Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior);</p> <p>Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>2.Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;</p> <p>3.Descrição mínima do objeto: Motoneta tipo SCOOTER; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo, Fabricação Nacional/Mercosul contendo no mínimo os seguintes itens: motor gasolina ou flex (gasolina/etanol); com no mínimo 124,9 cc; com potência mínima de 9,34 CV a 7500 rpm; Sistema de Partida: Elétrica, Tanque de Combustível no mínimo 6,4 litros, Ignição: Eletrônica, Bateria: 12V – 6 Ah, Pneu Dianteiro mínimo 90/90 -12 e Pneu Traseiro mínimo 100/90 -10 Peso Seco mínimo 104 kg, equipado com: para-choques na cor do veículo e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, além de ainda ser entregue com todos os impostos devidamente recolhidos e tributados para o estado de Mato Grosso do Sul.</p>	1	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

2	<p><b>VEÍCULO HATCH 1.0 4P 0KM BRANCO 22/22</b></p> <p>1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior);</p> <p>2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;</p> <p>4. Descrição mínima do objeto: Veiculo tipo hatch; 0 km; na cor: branco; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo que permita que o 1º emplacamento/licenciamento seja efetuado diretamente no nome deste órgão; contendo no mínimo os seguintes itens: motor flex (gasolina/etanol); com no mínimo 0,999cc; com potência mínima de 66cv na gasolina; transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré; rodas de aço de no mínimo aro 14; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor com ABS; direção hidráulica ou elétrica; 04 portas laterais; porta malas traseiro com capacidade para no mínimo 200 litros; tanque de combustível com capacidade mínima para 37 litros; equipado com: Air bag duplo; ar condicionado; para-choques na cor do veículo; vidros dianteiros com acionamento elétrico; trava das portas com acionamento elétrico; tapetes de borracha; além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.</p>	1	UNID		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

As empresas deverão apresentar o **catálogo ilustrativo**, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, **com ilustrações/fotos dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas**, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica.

**DADOS BANCARIOS**

**Banco:**

**Ag:**

**Conta Corrente:**

**Prazo de Garantia dos produtos ofertados:** \_\_\_\_\_

**Condições de fornecimento:** Em até 15 (quinze) dias uteis da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de compra.

**Condições de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Órgãos competentes da Prefeitura.

**Local da Entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Amambai, após a solicitação da Ordem de Compra.

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com **validade da proposta de 60 dias**.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 125076/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 125076/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125076/2023**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº  
10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, da Prefeitura Municipal de  
Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

Nome  
Cargo  
RG  
Licitante/Carimbo com Cnpj



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 125076/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125076/2023**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) n° ...../.....  
(preencher o n° da licitação) que a empresa ....., CNPJ N° ....., cumpre o disposto no  
inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18  
(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos,  
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará  
em rescisão deste, conforme determina à Lei n° 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto n° 3.555/2000.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

Nome

Cargo

RG

Licitante/Carimbo com CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 125076/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125076/2023**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 125076/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125076/2023**

### MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

Nome

Cargo

RG

Licitante/carimbo com CNPJ



## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125076/2023

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 125076/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125076/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**I. O MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS**, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.568.433/0001-36, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 3244, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representado pelo **Sr. Leonan Lazaro Spricigo**, inscrita no RG n° 2138185 SEJUSP/MS e o CPF n° 049.176.781-31, residente e domiciliada na Rua Sebastião Espindola, n° 2536, Vila Copacabana, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, este ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, comerciante, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - MS, à Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II. Da Autorização e Licitação:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Secretaria Municipal de Fazenda, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 125076/2023, gerado pelo Pregão Presencial n° 025/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**III. Do Fundamento Legal:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato **Aquisição de Prêmios para a Campanha do IPTU 2022, sendo 01(um) veículo hatch e 01(uma) Motoneta Tipo Scooter, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com base no Projeto de Lei n° 031/2022 – Lei Municipal n° 2.813/2022, do Município de Amambai - MS**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

São partes integrantes do presente instrumento contratual, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independente de suas transcrições ou menções neste contrato, inclusive o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras. O prazo de vigência do presente contrato será conforme garantia apresentada para os equipamentos, isto é, até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	----------------	-------------

3.2. Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, e o presente contrato é elaborado pela questão da garantia dos equipamentos.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**4.1. DO CONTRATANTE:**

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

- 4.1.2. Acompanhar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e exigências do ato convocatório;
- 4.1.3. Providenciar a liberação dos mesmos, sem ônus ou encargos à posse e utilização, à disposição do CONTRATADO;
- 4.1.4. Receber o equipamento objeto de aquisição, mediante Termo de Entrega e Recebimento, a ser assinado por representantes indicados pelas partes.
- 4.1.5. À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93

**4.2. DO CONTRATADO:**

- 4.2.1. Cumprir o contrato conforme determinação contida no Edital;
- 4.2.2. Obedecer os Prazos e Especificações da presente licitação, quanto aos equipamentos ofertados, bem como da Garantia prestada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amambai – MS.
- 5.2. A forma de pagamento do valor da proposta apresentada será paga com o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos fiscais do contrato designado pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 5.3. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 5.4. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 5.5. A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa Federal;
  - CRF do FGTS;
  - Certidão Negativa Trabalhista;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certidão Negativa Estadual

- 5.6. A despesa do presente contrato correrá à conta do Elemento de despesa abaixo, do orçamento vigente do Município de Amambai, conforme reserva realizada.

02.05.00 – Secretaria Municipal de fazenda

3.3.90.31.00 – Premiações, Artísticas, Culturais, Científicas e Desportivas

04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto de Arrecadação e Fiscalização

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL**

- 6.1. Esse contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS**

- 7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho/Ordem de compra, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 125076/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência por escrito;

b. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

a. Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e

b. Se for o caso, descredenciamento do SICAF.

7.3. A sanção de advertência de que trata a condição 7.1, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei no. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. Será designado servidor público para atuar como fiscal deste contrato, conforme dispõe o art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

Sr. Anderson Pschisky - Matrícula nº 1011-1.

Srª. Cynthia Izabel de Souza Machado – Matrícula 3602-2

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amambaí-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes.

.....de ..... de 2023.

LEONAN LAZARO SPRICIGO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 125076/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125076/2023**

### **DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

---

Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 125076/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125076/2023**

**Objeto:** Aquisição de Prêmios para a Campanha do IPTU 2022, sendo 01(um) veículo hatch e 01(uma) Motoneta Tipo Scooter, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com base no Projeto de Lei n° 031/2022 – Lei Municipal n° 2.813/2022, do Município de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão Presencial n° 025/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao.amambai@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.